



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE C

#### CHEFIA DO GOVERNO

##### *Gabinete do Primeiro-Ministro:*

##### **Despacho n.º 14/2023:**

Criando o Comité de Pilotagem para coordenar a implementação e avaliação da Carta de Política para a Economia Azul.....622

##### **Despacho n.º 15/2023:**

Delegando na Diretora do Gabinete os poderes necessários para a prática dos atos que se indicam. ....623

##### **Despacho n.º 16/2023:**

Atribuindo uma compensação salarial por acumulação de funções a favor de Kátia Sofia Correia Rocha Monteiro.....624

#### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL E MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

##### **Despacho Conjunto n.º 1/2023:**

Homologando a tabela revista e atualizada dos preços dos serviços prestados pelo LEC - E.P.E. ....624

#### MINISTÉRIO DA FAMÍLIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

##### *Instituto Cabo-Verdiano da Criança e do Adolescente:*

##### **Extrato do despacho n.º 001/ICCA/2023:**

Nomeando Helena Isabel Hopffer dos Santos Semedo, para exercer a função de Coordenadora no Centro de Emergência Infantil da Praia. ....626

#### MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

##### *Direção Nacional da Administração Pública:*

##### **Extrato do Despacho n.º 534/2023:**

Aposentando José Francisco Neves Rodrigues Pires, ex-Técnico Adjunto, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente. ....626

##### **Extrato do Despacho n.º 535/2023:**

Aposentando Maria Tereza da Costa Neves, Segundo Subchefe da Polícia Nacional, do Quadro de Pessoal do Ministério da Administração Interna. ....626

##### **Extrato do Despacho n.º 536/2023:**

Revedo o processo de aposentação de Júlio César da Cruz Melício, Superintendente da Polícia Nacional do Quadro de Pessoal do Ministério da Administração Interna, exercendo em comissão de serviço as funções de Oficial de Ligação junto à Embaixada de Cabo Verde. ....627

**Extrato do Despacho n.º 537/2023:**

Aposentando Otaldina Odete da Graça Fortes, Apoio Operacional nível I, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina. ....627

**Extrato do Despacho n.º 538/2023:**

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Teodora Cândida Maocha Lima Lopes, herdeira hábil de Anildo Vieira Lopes. ....627

**Extrato do Despacho n.º 539/2023:**

Aposentando Hermínia Neves Rodrigues, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar, FICASE. ....627

**MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS****Gabinete do Ministro:****Despacho n.º 3/2023:**

Nomeando em Comissão de Serviço, Danilsa Maria Medina Lopes, para exercer o cargo de Assessora do Centro Nacional de Arte, Artesanato e Design. ....627

**PARTE C****CHEFIA DO GOVERNO****Gabinete do Primeiro-Ministro****Despacho n.º 14/2023****de 20 de março**

O mar representa 99% do nosso território e um recurso estratégico e um designio para o país, a gestão e dinamização desse espaço constitui um dos principais grandes desafios de desenvolvimento e uma das maiores promessas para o seu crescimento económico. Neste contexto, integrada com políticas públicas ligadas à economia marítima e coordenadas com outros sectores designadamente transportes, portos, indústria, pesca, aquacultura, turismo, ecoturismo, ambiente, urbanismo, comércio e ordenamento das zonas costeiras e de espaços marítimos, energias renováveis e eficiência energética, biodiversidade marinha, o grande desafio consiste em preparar o caminho para a construção de uma economia do mar mais competitiva, mais coesa e mais inclusiva, mas também mais descarbonizada e sustentável, como um recurso estratégico e contribuindo para o desenvolvimento de modelos económicos inovadores apoiados em recursos humanos qualificados com o intuito de potenciar a transferência de conhecimento entre a academia e as empresas e, em particular contribuir para o desenvolvimento de modelos económicos, tecnologias e actividades inovadores e sustentáveis.

A Carta de Política de Economia Azul visa contribuir para o alcance de objetivos definidos em diversas outras agendas políticas e de governação definidos pelo Governo no quadro do Programa do Governo 2021 - 2026, como também, no Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável (PEDS), e da Agenda 2030 e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), e nesse caso em particular a ODS 14, referente a Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para um desenvolvimento sustentável.

O Governo, aprovou a Resolução n.º 172/2020, de 21 de dezembro, a Carta de Política da Economia Azul com a finalidade de promover e acelerar o processo de transição para a Economia Azul que visa o desenvolvimento sustentável, com maior capacidade de aproveitamento das oportunidades decorrentes dos sectores marinhos e marítimos através do desenvolvimento de novos nichos de crescimento económico, novas tecnologias, novas profissões e mais eficaz contra a poluição do ambiente marinho e costeiro, redução das perdas e prevenção das ameaças e dos riscos sobre os ecossistemas e a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas.

A implementação da Carta de Política da Economia Azul, nos seus diversos eixos estratégicos que a incorporam, obriga ainda a uma coordenação e concentração entre as diversas instituições nacionais incluindo os Municípios, o setor privado, as organizações não-governamentais, da sociedade civil e ainda os parceiros de desenvolvimento de modo a propiciar que as intervenções sejam realizadas de uma forma harmonizada e articulada, potenciando deste modo os ganhos nos diversos segmentos que integram a economia azul.

Para garantir uma implementação efectiva, o ponto 6 do anexo da Resolução n.º 172/2020, de 21 de dezembro, com a Retificação n.º 18/2021, de 5 de fevereiro, determina a criação de um Comité de Pilotagem com

a missão de coordenar a implementação intersectorial da Carta da Política de Economia Azul.

Assim, nos termos do disposto no ponto 6 do anexo da Resolução n.º 172/2020, de 21 de dezembro, com a retificação n.º 18/2021, de 5 de fevereiro, determina-se o seguinte:

**Artigo 1.º****Objeto**

É criado o Comité de Pilotagem para coordenar a Implementação e Avaliação da Carta de Política para a Economia Azul.

**Artigo 2.º****Missão**

O Comité de Pilotagem tem por missão a coordenação e implementação da Carta de Política da Economia Azul, definindo as modalidades de seguimento e avaliação das atividades realizadas intersectoriais em matéria da Economia Azul, tendo em atenção o PEDS II e a Agenda 2030.

**Artigo 3.º****Composição do Comité de Pilotagem**

O Comité de Pilotagem é composto pelos representantes dos seguintes órgãos ou serviços:

- a) Representante da Direção Nacional de Pescas e Aquacultura;
- b) Representante da Direção Nacional da Política do Mar;
- c) Representante do Instituto do Mar;
- d) Representante da Escola do Mar;
- e) Representante do Instituto do Turismo de Cabo Verde;
- f) Representante da Associação Nacional dos Municípios de Cabo Verde;
- g) Representante do Instituto Nacional de Estatísticas;
- h) Representante da Direção Nacional do Plano;
- i) Representante da Direção Geral de Comercio Industria e Energia.

**Artigo 4.º****Presidência do Comité de Pilotagem**

A presidência do Comité de Pilotagem é assegurada pelo Primeiro-Ministro, podendo delegar essa competência no Ministro que tutela o setor do mar, devendo este informar regularmente ao Chefe do Governo sobre o estado de implementação da Carta Política de Economia Azul.

## Artigo 5.º

**Funcionamento do Comité de Pilotagem**

1. O Comité de Pilotagem reúne-se sempre que convocado pelo presidente ou por quem este delegar competências.

2. A ata de cada reunião é elaborada por pessoa indicada pelo presidente.

## Artigo 6.º

**Dever de colaboração**

Devem às demais instituições e departamentos governamentais não membros efetivos do Comité de Pilotagem colaborar para o bom funcionamento do Comité, designadamente através da comunicação recíproca de dados necessários à prossecução dos objetivos e à planificação de atividades complementárias que sejam necessários para a prossecução dos objetivos da Carta Política de Economia Azul.

## Artigo 7.º

**Competências gerais do Comité de Pilotagem**

No âmbito da sua missão, compete ao Comité de Pilotagem em especial:

- a) Aprovar o regulamento interno de funcionamento do CP que define as modalidades de coordenação dos trabalhos;
- b) Definir e aprovar os planos e relatórios de atividades para implementação dos principais eixos estratégicos da carta política;
- c) Dar orientações políticas e técnicas relativas às ações e projetos realizados no âmbito da Economia Azul;
- d) Realizar avaliações periódicas sobre o estado de implementação da Carta Política de Economia Azul;
- e) Propor alterações ou reajustes à Carta Política de Economia Azul sempre que se mostrar necessário;
- f) Apoiar na mobilização de recursos financeiros e técnicos para garantir a implementação da Carta Política de Economia Azul;
- g) Definir os mecanismos institucionais e administrativos para garantir o funcionamento efetivo do Comité de Pilotagem da Carta Política da Economia Azul;
- h) Propor ações que permitem criar sinergias com outras políticas nacionais de desenvolvimento sustentável, em especial a economia verde, transformação digital, mudanças climáticas, emprego, crescimento económico, segurança alimentar entre outros;
- i) Potenciar a coerência das intervenções de todas as partes envolvidas de modo a alinhar com as estratégicas da Carta Política da Economia Azul, em especial do sector privado e da Sociedade Civil;
- j) Promover, sempre que necessário, diálogos e consultas com outras partes interessadas no sentido de melhorar a implementação da Carta Política;
- k) Propor mecanismo que propiciem o seguimento e a avaliação regular da implementação da Carta de Política;
- l) Realizar outras atividades superiormente indigitadas pelo Presidente do Comité de Pilotagem ou propostas pela maioria dos membros;
- m) E demais competências que lhe sejam cometidas.

## Artigo 8.º

**Coordenação e Logística**

O Ministério do Mar através da Direção Nacional de Pescas e Aquacultura, deve apoiar na realização de todas ações de operacionalização do Comité de Pilotagem.

## Artigo 9.º

**Entrada em vigor**

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, aos 20 de março de 2023.  
— O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

## Despacho n.º 15/2023

de 24 de março

1) Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 49/2014 de 10 de setembro, por necessidades reais de trabalho, delego na Diretora de Gabinete, Verónica Esmeralda Almeida dos Reis, nomeada pelo Despacho n.º 11/2023 de 20 de fevereiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 53, II Série de 23 de março de 2023, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

- a) Despacho dos assuntos da gestão corrente do gabinete, em especial dos que concernem à gestão de pessoal nos termos do artigo 1.º “in fine”, artigo 10.º e o n.º 5 do artigo 15.º do Decreto-lei n.º 59/2014 de 4 de novembro;
- b) Gestão do orçamento de funcionamento do gabinete nos termos do artigo 1.º “in fine”, artigo 10.º e as alíneas -a) -b) -c) e), do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-lei n.º 59/2014 de 4 de novembro;
- c) Autorizar, nos termos da alínea - a) do n.º 2 do artigo 10.º, alínea - a) do n.º 1 do artigo 14.º e artigo 16.º, todos do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 30 de março, as alterações ao Orçamento do Gabinete, necessárias à respetiva execução que careçam de intervenção do Ministro das Finanças;
- d) Autorizar a constituição e reconstituição do fundo de maneo, nos termos do Decreto- Regulamentar n.º 1/2007, de 15 de janeiro, alterado pelo Decreto-Regulamentar n.º 18/2013, de 24 de julho e igualmente autorizar Informações Propostas relativamente a pedidos de apoio ou qualquer tipo de despesas;
- e) Autorizar deslocamentos em serviço em território nacional ou no estrangeiro do pessoal de gabinete, bem como autorizar a requisição de passaporte de serviço oficial nos termos da alínea -d) do artigo 13 do Decreto-lei n.º 26/2011, de 18 de julho, e o processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo nos termos do Decreto - n.º 204/91, de 30 de dezembro, revogado pelo Decreto-lei n.º 26/2013, de 2 de julho, e do Decreto-lei n.º 26/2011, de 18 de julho, conjugado com a Diretiva - n.º 01/2017, de 28 de fevereiro;
- f) Autorizar a realização de eventuais despesas de representação no âmbito do gabinete;
- g) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços por conta das dotações orçamentais do gabinete, de acordo com os procedimentos necessários à execução do Orçamento de Estado e em conformidade com a alínea - c) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-lei n.º 9/2009, de 30 de março, até ao limite do montante estabelecido para os titulares de cargos de Direção;
- h) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivos justificados, dêem entrada nos serviços fora do prazo regulamentar;
- i) Autorizar a prática de atos correntes relativos às funções específicas do gabinete sobre as quais tenham havido orientação prévia e, também, de grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência directa do gabinete;
- j) Aprovar os planos de férias e autorizar a acumulação das mesmas por conveniência de serviço;

2) Representar o Primeiro-Ministro nos casos em que essa representação lhe seja delegada pelo mesmo.

3) Assegurar a articulação administrativa, comunicacional e política do Gabinete do Primeiro Ministro com os ministérios e outros serviços e instituições da Administração Central.

4) Assegurar a coordenação política de outros assuntos e atividades que lhe tenha sido especificamente delegado pelo Primeiro-Ministro.

5) Praticar os atos que lhe sejam delegados pelo Primeiro-Ministro.

6) Ficam ratificados todos os atos praticados pela Diretora de Gabinete, no âmbito dos poderes ora delegados.

7) O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, aos 24 de março de 2023.  
— O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

**Despacho n.º 16/2023****de 27 de março**

O Centro Jurídico da Chefia do Governo (CEJUR) é um serviço permanente de consulta e de apoio jurídico quanto à matéria de preparação, estudo e análise de atos normativos da competência do Governo e das suas propostas de Lei à Assembleia Nacional, assumindo, como tal, um papel relevante na produção legislativa nacional.

Considerando que o Diretor do CEJUR se encontrou-se ausente, por motivo de férias, de 14 de setembro de 2022, por um período de 22 dias úteis, tornou-se necessário dar continuidade ao normal funcionamento deste Serviço, de modo a fazer face às constantes demandas e exigências.

A Técnica Kátia Sofia Correia Rocha Monteiro vinha acumulando as funções de Técnico e de Diretor do CEJUR, desde a referida data, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo. 6.º do Decreto-Lei n.º 7/2016, de 19 de janeiro, que cria a carreira especial do pessoal Técnico do CEJUR, motivo pelo qual entendeu-se que a mesma deve receber uma compensação adicional por este desempenho.

Considerando que a Lei n.º 42/VIII/2009, de 27 de julho, que define as bases em que assenta o Regime da Função Pública, prevê no n.º 3 do artigo 10.º a possibilidade de acumulação de funções públicas remuneradas, desde que autorizadas por Despacho do Primeiro-Ministro, mediante proposta do dirigente máximo responsável pelo serviço em acumulação.

Tendo em conta a proposta formulada pela Ministra da Presidência do Conselho de Ministros que se considera fundamentada, determinou-se o seguinte:

Atribuir à Técnica do CEJUR Kátia Sofia Correia Rocha Monteiro uma remuneração adicional no valor ilíquido de 74.386\$00 (setenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis escudos) por acumulação de funções, no período que se iniciou a 14 de setembro de 2022 e com término a 13 de outubro de 2022.

As despesas resultantes têm cabimento na rubrica 02.01.01.02.04 - Gratificações Eventuais- Gabinete da Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares.

O presente Despacho entra em vigor, no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, aos 27 de março de 2023.  
— O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

— o s o —

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
E DO FOMENTO EMPRESARIAL  
E MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS,  
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
E HABITAÇÃO**

**Despacho Conjunto n.º 1/2023****Empresa, LEC – LABORATÓRIO DE ENGENHARIA CIVIL, EPE****de 24 de janeiro de 2023**

Considerando que:

- A Tabela de Preços de serviços prestados pelo Laboratório de Engenharia Civil de Cabo Verde - EPE (LEC - E.P.E.), ainda em vigor, foi aprovado e publicado no *Boletim Oficial* n.º 68, II Série, em 30 de dezembro de 2014, que revogou a tabela anterior aprovada e publicada no *Boletim Oficial* n.º 26, II Série, em junho de 1999.
- Decorridos quase 8 (oito) anos desde a sua aprovação e atualização, muitos outros serviços, não previstos na referida Tabela, passaram, ou vão passar a ser prestados pelo LEC - E. P.E., no quadro da sua missão de garantir a segurança e a qualidade das obras de construção civil e dos materiais e produtos nelas empregues, bem como dos processos e empreendimentos de construção, conforme os estatutos do LEC-E.P.E.;
- Nos termos do artigo 7º, alínea e, f, g, dos seus estatutos, cabe ao LEC-E.P.E., “certificar os materiais e produtos da construção importados, fabricados e distribuídos em território nacional, com impacto na segurança, integridade e higiene e saúde, antes da sua aplicação nas obras, promovendo ainda os ensaios de receção para o controlo da qualidade destes produtos, apreciar e analisar a qualidade de materiais, componentes e outros produtos da construção e de elementos, processos e empreendimentos da construção, bem como conceder homologações e aprovações técnicas”.

- Alguns serviços de verificação de qualidade de materiais, por ocasião da sua colocação no mercado nacional está em fase de implementação e regulamentação, de forma a dar resposta às solicitações das entidades públicas e privadas, incluindo nas inspeções a edifícios e infraestruturas, e, ainda, tendo em conta a proliferação de importadores, produtores de materiais utilizados na construção civil, o que determina o controle da sua qualidade, a tabela mostra-se hoje insuficiente e desatualizada.

- Não se registaram quaisquer aumentos aos preços em vigor, tendo em conta a situação e de forma a incluir alguns serviços prestados e não abrangidos na tabela anterior.

Sob proposta do Conselho de Administração do LEC - E. P.E., a Ministra das Infraestruturas do Ordenamento do Território e Habitação e o Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial, ao abrigo do artigo 13º e do disposto na alínea b, do n.º 2, do artigo 45º, da Lei n.º 104/VIII/2016, de 06 de janeiro, bem como ainda ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Estatuto do LEC, determinam o seguinte:

1. É homologada a tabela revista e atualizada de preços dos serviços prestados pelo LEC - E.P.E., em anexo, que faz parte integrante deste despacho para todos os efeitos legais.

Elaborado pela Unidade de Acompanhamento do Setor Empresarial do Estado, na Praia, aos 24 de janeiro de 2023.

Gabinete da Ministra das Infraestruturas do Ordenamento do Território e Habitação, *Eunice Andrade da Silva Spencer Lopes*, e o Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial, *Olavo Avelino Garcia Correia*.

**Anexo****TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS PRESTADOS**

ENSAIOS	PREÇO
<b>SOLOS</b>	
Análise granulométrica	
Sedimentação	<b>7.560</b>
Peneiração	<b>5.250</b>
Peneiração e Sedimentação	<b>10.500</b>
Limites de Atterberg:	
Limite de Liquidez (concha de Casa Grande)	<b>5.250</b>
Limite de liquidez (cone Penetrómetro)	<b>5.250</b>
Limite de Plasticidade	<b>5.250</b>
Limite de Retracção	<b>5.250</b>
Teor de água	<b>3.200</b>
Ensaio de Compactação Proctor	
Modificado	<b>16.800</b>
Normal	<b>12.000</b>
Determinação de Matéria Orgânica (inceneração)	<b>21.525</b>
Ensaio de C.B.R.	<b>21.525</b>
Ensaio de determinação de Expansibilidade	<b>5.250</b>
Densidade dos grãos do solo	<b>5.250</b>
Det. de Agressividade de um solo	<b>21.300</b>
Equivalente de Areia	<b>5.250</b>
Azul-de-Metileno	<b>9.250</b>
Teor de cloretos	<b>7.000</b>
Teor de sulfatos	<b>7.000</b>
pH	<b>1.500</b>
Ensaio de Corte directo	<b>18.375</b>
Ensaio de Compressão Uniaxial/Tensão de rotura (por provete)	<b>6.500</b>
Ensaio Edométrico	<b>15.000</b>
<b>ROCHAS</b>	
Preparação de amostra	<b>4.000</b>
Porosidade	<b>11.500</b>

Peso específico	<b>6.250</b>
Descrição Petrográfica Simplificada	<b>8.000</b>
Compressão Uniaxial (6 unid)	<b>15.600</b>
Determinação de absorção de água em rocha/pedra natural, por imersão	<b>4.150</b>
<b>AGREGADOS</b>	
Análise granulométrica:	
De um Agregado (Brita ou Areia)	<b>5.250</b>
De cada Agregado a mais (Brita ou Areia)	<b>4.095</b>
Absorção de água:	
Britas	<b>3.150</b>
Areias	<b>3.675</b>
Massas volúmica (das partículas saturadas com superfície seca):	
Britas	<b>5.250</b>
Areias	<b>2.205</b>
Baridade com / sem apiloamento	<b>2.205</b>
Teor de água:	
Superficial e total em britas	<b>2.730</b>
Superficial em areias	<b>2.205</b>
Azul-de-Metileno	<b>11.000</b>
Det. Resistência a Fragmentação - Ensaio Los Angeles	<b>9.450</b>
Det. Resistência ao Desgaste - Micro Deval	<b>16.170</b>
Polimento acelerado	<b>31.500</b>
Índice de Lamelação	<b>13.125</b>
Índice de Alongamento	<b>13.125</b>
Índice Volumétrico	<b>14.000</b>
Fragmentabilidade	<b>16.000</b>
Índice de forma	<b>21.000</b>
Det. Teor em Enxofre	<b>6.700</b>
Det. Percentagem de Material Friável em brita	<b>6.500</b>
Ensaio de Degradabilidade (sulfato de sódio ou Magnésio)	<b>22.575</b>
<b>QUIMICA</b>	
Ensaio Químicos do Cimento:	
Resíduos Insolúveis	
Teor de Sulfatos	
Teor de Cloretos	
Perda ao Fogo	<b>37.200</b>
Ensaio Químicos da água para construção civil	
Avaliação preliminar	<b>500</b>
Teor de cloretos	<b>6.000</b>
Teor de sulfatos	<b>6.000</b>
Determinação dos Álcalis	<b>7.000</b>
Condutividade elétrica	<b>1.000</b>
pH	<b>1.000</b>
Ensaio Físicos	
Tempo de presa	
Resistência à compressão	<b>20.000</b>

<b>CIMENTO</b>	
Ensaio de viscosidade de Calda de Cimento	<b>10.000</b>
Aprovação do certificado de qualidade	<b>18.750</b>
Ensaio de receção de cimento (determinação das características físicas e mecânicas)	
Expansibilidade, Massa volúmica, Resíduo de peneiração, Superfície específica Blaine	
Tempo de presa e Tensão de rotura aos 2 ou 3, 7 e 28 dias	<b>50.400</b>
<b>ARGAMASSA</b>	
Determinação da resistência à flexão e compressão	<b>15.000</b>
Determinação da Absorção de água	<b>6.000</b>
<b>BETÕES</b>	
Estudo da composição do betão	<b>108.000</b>
Estudo da composição de cada betão a mais, utilizando os mesmos materiais	<b>42.000</b>
Determinação da resistência à compressão de cubos de betão (3 Unid)	<b>3.000</b>
Determinação da resistência a flexão de prismas de betão (3 unid)	<b>6.000</b>
Ensaio de Abaixamento (Slump)	<b>2.500</b>
Det. Do teor do Ar no betão fresco	<b>9.500</b>
Colheita de amostras de betão fresco	<b>8.500</b>
<b>LIGANTES ASFÁLTICOS</b>	
Massa volúmica	<b>11.875</b>
Penetração à 25 graus centígrados	<b>6.875</b>
Ponto de amolecimento pelo método de anel e bola	<b>10.000</b>
Determinação do teor em betume	<b>20.500</b>
Viscosidade emulsão	<b>8.000</b>
Viscosidade cut-back	<b>8.500</b>
Destilação Fraccionado	<b>25.000</b>
Teor em água de emulsão	<b>25.000</b>
<b>MISTURAS BETUMINOSAS</b>	
Estudo de composição	<b>200.000</b>
Compressão Marshall	<b>10.500</b>
Baridade	<b>6.750</b>
Baridade máxima teórica de mistura compactada	<b>15.000</b>
Baridade máxima teórica	<b>4.500</b>
Preparação da amostra ENS isoladas	<b>14.250</b>
Preparação da amostra em ENS conjuntas	<b>22.500</b>
Preparação de provetes	<b>12.750</b>
Extração de betume e granulometria do material (centrifugação)	<b>25.000</b>
Extração de betume e granulometria do material (inceneração)	<b>28.500</b>
<b>ENSAIOS "IN SITU"</b>	
Avaliação da resistência mecânica "in situ" (Penetrómetro Dinâmico Médio)	<b>22.680</b>
Baridade, teor de água "in situ" e eficiência de compactação	

Garrafa de Areia	7.350
Gama Densímetro (Troxler)	8.925
Ensaio de Carga em Placa (2 Unid) - sem aluguer de camião	50.000
Prospecção de Materiais (por Dia)	10.500
Ensaio Esclerómetro (10 impacto)	7.350
Carotagem Betão (1 unid)	5.250
Preparacao/retificação de carotes de betão (1 unid)	1.500
Carotagem Asfalto (3 Unid)	7.350
Detecção de Armadura/Teste (por Hora)	1.975
Teor de água "in situ" (Speedy)	5.250
<b>ENSAIOS DE ELEMENTOS PRÉ-FABRICADOS</b>	
Blocos para Alvenaria. Det. da resistência à compressão (reg. argamassa) (6 unid)	11.000
Blocos para Alvenaria. Det. das dimensões (6 unid)	8.000
Blocos para Alvenaria. Det. da absorção de água por capilaridade (6 unid)	11.500
Blocos para Alvenaria. Det. da absorção de água por imersão (6 unid)	11.500
Emissão de declaração de conformidade	25.000
Lancil. Determinação das dimensões e deformações (8 Unid)	20.000
Lancil. Determinação da absorção de água (3 Unid)	25.000
Lancil. Determinação da resistência à flexão (3 Unid)	11.000
Pavês. Determinação das dimensões e deformações (8 Unid)	25.000
Pavês. Determinação da absorção de água (6 Unid)	20.000
Pavês. Determinação resistência à tração por compressão (8 Unid)	25.000
<b>ENSAIOS DE ELEMENTOS METÁLICOS</b>	
Aprovação de Certificado de qualidade	18.750
Aprovação de cada Certificado de qualidade a mais por diâmetro	9.375
Ensaio de tração. Determinação da força máxima e tensão de rotura	15.000
Det. Da tensão de cedência, extensão após rotura e módulo de elasticidade	12.000
Ensaio de cíclico alternado	15.000
Ensaio de fadiga	35.000
Determinação da geometria de nervuras	5.000
Ensaio de dobragem simples	7.500
Ensaio de dobragem e desdobragem	15.000
<b>OUTROS SERVIÇOS</b>	
Relatório de Inspeção	40.000
Aprovação de Relatórios de Inspeção	50.000
Relatório Geotécnico	80.000
Aluguer Sala de formação (dia)	15.000
Aluguel de moldes de 15x15x15 cm para execução de provetes de betão/dia, por cada molde	1.000

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os preços fixados na Tabela começam a ser cobrados no dia 3 de abril de 2023

Gabinete da Ministra das Infraestruturas do Ordenamento do Território e Habitação e do Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial, na praia, aos 24 de janeiro de 2022.

## MINISTÉRIO DA FAMÍLIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### Instituto Cabo-Verdiano da Criança e do Adolescente

**Extrato do despacho n.º 001/ICCA/2023** - Da Presidente do Instituto Caboverdiano da Criança e do Adolescente:

De 14 de fevereiro de 2023:

Helena Isabel Hopffer dos Santos Semedo, Licenciada em Psicologia, é nomeada para exercer, em Comissão de Serviço, o cargo de Coordenadora do Centro de Emergência Infantil da Praia, nos termos das disposições conjugadas do art.º 31.º do Decreto-Regulamentar n.º 3/2017, de 6 de setembro, art.º 25.º da Portaria conjunta n.º 36/2018, de 6 de novembro, e art.º 9.º do Decreto-lei n.º 59/2014, de 4 de novembro.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de março de 2023)

Praia, aos 14 de fevereiro de 2023. — A Presidente, *Maria do Livramento Medina Silva*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Direção Nacional da Administração Pública

**Extrato do Despacho n.º 534/2023** — De S. Ex.ª o Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 31 de janeiro de 2023:

José Francisco Neves Rodrigues Pires, Ex-Técnico Adjunto referência 11, escalão B do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente, aposentado, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 191 040\$00 (cento e noventa e um mil e quarenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 13 anos, 3 meses e 15 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de março de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 3 de abril de 2023. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

**Extrato do Despacho n.º 535/2023** — De S. Ex.ª o Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 17 de fevereiro de 2023:

Maria Tereza da Costa Neves, segundo subchefe referência 4, escalão C da Polícia Nacional do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna, aposentado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70.º do Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, com direito à pensão provisória anual de 1 302 120\$00 (um milhão trezentos e dois mil cento e vinte escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de março de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 3 de abril de 2023. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

**Extrato do Despacho n.º 536/2023** — De S. Ex.ª o Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n.º34/2021 de 8 de novembro.

De 17 de fevereiro de 2023:

Júlio César da Cruz Melício, Superintendente referência 12; escalão B da Polícia Nacional do quadro de pessoal da Ministério da Administração Interna, exercendo em comissão de serviço as funções de Oficial de ligação junto da Embaixada de Cabo Verde em Portugal, aposentado, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 3 338 496\$00 (três milhões trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de março de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 3 de abril de 2023. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

**Extrato do Despacho n.º 537/2023** — De S. Ex.ª o Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n.º34/2021 de 8 de novembro.

De 17 de fevereiro de 2023:

Otaldina Odete da Graça Fortes, Apoio Operacional nível I do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina, aposentado nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 146 088\$00 (cento e quarenta e seis mil e oitenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 27 anos e 22 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 12 de setembro de 2022 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos, 0 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 192 482\$00 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e dois escudos), poderá ser amortizado em 250 prestações mensais e consecutivas sendo a primeira de 752\$00 e as restantes de 770\$00

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de março de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 3 de abril de 2023. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

**Extrato do Despacho n.º 538/2023** — De S. Ex.ª o Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n.º34/2021 de 8 de novembro.

De 23 de fevereiro de 2023:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 185 208\$00 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois escudos) a favor de Teodora Cândida Maocha Lima Lopes herdeiro hábil de Anildo Vieira Lopes falecido no dia 27 de julho de 2022.

Viúva:

Teodora Cândida Maocha Lima Lopes .....185 208\$00

Por despacho de 16 de janeiro de 2023 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso.

O montante em dívida no valor de 323 225\$00 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e cinco escudos), poderá ser amortizado em 216 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 370\$00 e as restantes de 1 497\$00.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Este Despacho produz efeitos a partir de 27 de julho de 2022, nos termos do art.º 80 do EAPS.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de março de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 3 de abril de 2023. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

**Extrato do Despacho n.º 539/2023** — De S. Ex.ª o Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n.º34/2021 de 8 de novembro.

De 24 de fevereiro de 2023:

Hermínia Neves Rodrigues, Apoio Operacional nível I do quadro de pessoal da Fundação cabo-verdiana de Ação Social Escolar FICASE, aposentado nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 180 000\$00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 02 de dezembro de 2022 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 31 anos e 14 dias.

O montante em dívida no valor de 342 595\$00 (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco escudos), poderá ser amortizado em 373 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 355\$00 e as restantes de 920\$00.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de março de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 3 de abril de 2023. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

—o—

## MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 3/2023**

**de 27 de janeiro**

É nomeada em Comissão de Serviço Danilsa Maria Medina Lopes, Licenciada em Economia e Gestão de Empresa pela Universidade Jean Piaget, para exercer o cargo de Assessora do Centro Nacional de Arte, Artesanato e Design, nos termos dos artigos 46.º e 47.º n.º 1 da Portaria n.º 21/2021, publicada no *Boletim Oficial* n.º 21, I Série, de 23 de fevereiro.

O Presente despacho produz efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

Cidade da Praia, aos 27 de janeiro de 2023. — O Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas, *Abrão Aníbal Fernandes Barbosa Vicente*.



II SÉRIE  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)

**incv**

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)*

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE J

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

##### *Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação:*

##### **Extrato de publicação de associação n° 219/2023:**

Certifica para efeito de publicação que na Conservatória se encontra exarado um registo de alteração dos Estatutos, bem como nomeação dos membros de órgãos sociais da “ASSOCIAÇÃO AVENIR ECOLES CAP VERT - REPRESENTAÇÃO” .....152

##### **Extrato de publicação de sociedade n° 220/2023:**

Certifica para efeito de publicação que na Conservatória se encontra exarado um registo de cessação de funções e nomeação dos membros de órgãos sociais da “FEDERAÇÃO CABO-VERDIANA DE FUTEBOL - FCF” .....152

##### **Extrato de publicação de associação n° 221/2023:**

Certifica para efeito de publicação que no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas a escritura de constituição da associação denominada: “APEE-ESAO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA SALESIANA DE ARTES E OFÍCIOS” .....153

##### **Extrato de publicação de associação n° 222/2023:**

Certifica para efeito de publicação que no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas a escritura de constituição da associação denominada: “ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSIDADE TÉCNICA DO ATLÂNTICO” .....153

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DE CABO VERDE

##### **Extrato de publicação de sociedade n° 223/2023:**

Dissolução e liquidação da Sociedade de Advogados denominada HSSM e Associados, Sociedade de Advogados R.L. ....154

**PARTE J****MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direção Geral dos Registos,  
Notariado e Identificação****Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas****Extrato de publicação de associação n.º 219/2023**A CONSERVADORA: LIC. JOSELENE SAFIRA DO SOUTO  
ANDRADE GOMES**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração dos Estatutos, bem como nomeação dos membros de órgãos sociais da “ASSOCIAÇÃO AVENIR ECOLES CAP VERT - REPRESENTAÇÃO”, com sede em Terra Branca, concelho da Praia, contribuinte fiscal número 552909068, matriculada na Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, sob o NC: 120170804.

ARTIGOS ALTERADOS: 4.º, 11.º, 13.º, 16.º, 23.º e 27.º

**TERMOS DAS ALTERAÇÕES:**- Artigo 4.º (**Património**).

1. Constitui património da Associação: a) O montante das quotas dos membros; b) Bens móveis e imóveis, que vierem a pertencer-lhe; c) O montante das receitas provenientes das manifestações organizadas; d) Os donativos e as subvenções. 2. O valor do património inicial é de 170.000\$00 (cento e setenta mil escudos).

**Artigo 11.º (Enumeração)**

1. São Órgãos da Associação: a) Assembleia Geral; b) O Conselho Diretivo; c) O Conselho Fiscal. 2. Os titulares dos órgãos da Associação são eleitos pela Assembleia Geral em sufrágio secreto, nos termos estabelecidos no Regulamento Eleitoral.

**Artigo 13.º (Mesa da Assembleia Geral).**

1. A Mesa da Assembleia Geral é constituída por Presidente, Vice-Presidente e Secretário. 2. A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente duas vezes por ano, devendo, na reunião do primeiro semestre apreciar o relatório e contas do ano social anterior, e no segundo semestre discutir e aprovar o orçamento e o programa de actividade para o ano seguinte. 3. E reúne-se extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por iniciativa do Conselho Diretivo, Conselho Fiscal ou o requerimento de um terço dos membros em pleno gozo dos seus direitos.

**SECÇÃO III (CONSELHO DIRETIVO)****Artigo 16.º (Definição e Constituição).**

O Conselho Diretivo é o órgão executivo e da administração, constituída por 5 (cinco) elementos em lista maioritária, sendo um deles o Presidente, dois Vice-Presidentes, um Secretário e um Tesoureiro.

**SECÇÃO IV (CONSELHO FISCAL)****Artigo 23.º (Constituição).**

O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros que designarão entre si, Presidente, Secretário e Relator.

**Artigo 27.º (Vinculação)**

1. A Associação vincula-se pela assinatura de três membros do Conselho Diretivo, sendo uma a do Presidente, o Primeiro Vice-Presidente e a outra do Tesoureiro.

2. Em caso de ausência e impedimentos do Presidente, este é substituído pelo Segundo Vice-Presidente.

**CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:****Conselho Diretivo:**

- Presidente: Adriana Mendes Correia.
- Vice-Presidente: Anila Maria Rodrigues.
- Secretária: Elsa Any Tavares Vieira.
- Tesoureiro: Adérito Correia Rodrigues.

**NOMEAÇÃO:****Conselho Diretivo:**

- Presidente: Adriana Mendes Correia; Nif: 118298933.
- 1º Vice-Presidente: Nelson Cardoso Carvalho; Nif: 103693688.
- 2º Vice-Presidente: Maria Madalena Mendes Duarte Monteiro de Oliveira; Nif: 114738190.
- Secretária: Mariza Sanches Silva; Nif: 175308306.
- Tesoureira: Anila Maria Correia Rodrigues; Nif: 119808005.

**Conselho Fiscal:**

- Presidente: Mónica Sofia Mendes de Brito; Nif: 136370802.
- Secretária: Benilde Cilene Tavares Lopes; Nif: 143442708.
- Relator: Anilton Fortes Monteiro; Nif: 140475788.

**Mesa da Assembleia Geral:**

- Presidente: Maria do Socorro Rodrigues Duarte; Nif: 118288105.
- Vice-Presidente: Vanice Mendes Duarte; Nif: 188198792.
- Secretária: Aleida Indira Semedo Moreira Rodrigues; Nif: 119623056.

DURAÇÃO DO MANDATO: 4 (quatro) anos.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 2 de março de 2023. — A Conservadora, *Joselene Safira do Souto Andrade Gomes*.**Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas****Extrato de publicação de sociedade n.º 220/2023**

A CONSERVADORA P/S: HELENY PATRÍCIA SILVA VARELA

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessação de funções e nomeação dos membros de órgãos sociais da “FEDERAÇÃO CABO-VERDIANA DE FUTEBOL - FCF”, com sede na Avenida Cidade de Lisboa, cidade da Praia, contribuinte fiscal número 553309323, matriculada na Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, sob o NC: 120190508.

**CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:****Direção:**

- Presidente: Mário Mendes dos Reis Semedo.
- Vice-Presidente: Joel Amarante Ramos Silva Barros.
- Vice-Presidente: Inácio Santos de Carvalho.
- Vice-Presidente: Rui Melo Évora.
- Vogal: Paulo Santos.
- Vogal: Gerson Sena Melo.
- Vogal: Luís Manuel Carvalho Semedo.

**Conselho Fiscal:**

- Presidente: Luís Alberto da Silva Aguiar.
- Vice-Presidente: Beatriz Lúcio Ramos dos Reis.
- Vogal: Eusébio da Silva Rocha.
- Vogal: Dilma Ramos Vieira.
- Vogal: Valdmiro da Cruz Neves Segredo.

**Mesa da Assembleia Geral:**

- Presidente: Álvaro Soares Cruz.
- Vice-Presidente: Carlos Tavares.
- Secretária: Tatiana Ferreira Carvalho.
- Secretária: Lúcia Karine Moniz Semedo.

Conselho de Justiça:

- Presidente: Hernâni Alexandre Santos Nascimento de Oliveira Soares.
- Vice-Presidente: Gilson Cardoso.
- Vogal: João Baptista Correia.
- Vogal: Daniel David Soares.
- Vogal: Eurico Borja.

Conselho Nacional de Arbitragem:

- Presidente: Nelson Barbosa.
- Vice-Presidente: Álvaro Eliseu Silva Cardoso.
- Secretário: Júlio António Pina Amado.
- Vogal: Albertino Lopes do Rosário.
- Vogal: João Baptista Silva.

Conselho Disciplinar:

- Presidente: Samuel Joaquim Andrade Cosmo.
- Vice-Presidente: Keyta Correia Silva Monteiro.
- Vogal: João Alberto Barros Tavares.
- Vogal: José dos Santos Lopes.
- Vogal: Anízio Rocha Brito Ascensão.

## NOMEAÇÃO:

Comité Executivo:

- Presidente: Mário Mendes dos Reis Semedo; Nif: 104239662.
- Vice-Presidente: Inácio dos Santos Carvalho; Nif: 102011737.
- Vice-Presidente: Rui Manuel Melo Lima Évora; Nif: 100460038.
- Vice-Presidente: Joel Amarante Ramos Silva Barros; Nif: 102026840.
- Vice-Presidente: Luís Manuel Carvalho Semedo; Nif: 116613726.
- Vice-Presidente: Paulo Jorge Lopes dos Santos; Nif: 100752403.
- Vice-Presidente: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes Moreno; Nif: 105113930.
- Vice-Presidente: Fernando Jorge Soares Fermino; Nif: 120787601.
- Vice-Presidente: Silmara Sueli Sousa; Nif: 128411376.
- Vice-Presidente: Eder Shamir Borges Lopes Semedo; Nif: 116070765.
- Vice-Presidente: Tatiana Felisberta Ferreira de Carvalho; Nif: 110172108.

Conselho Fiscal e de Compliance:

- Presidente: Dilma Ramos Vieira Moreira; Nif: 116704365.
- Vice-Presidente: Miriam Janine Teixeira Barros; Nif: 120707500.
- Vogal: Reina Vaz dos Reis; Nif: 111640342.

Conselho Disciplinar:

- Presidente: Samuel Joaquim Andrade Cosmo; Nif: 101883048.
- Vice-Presidente: Anízio Rocha Brito Ascensão; Nif: 135442702.
- Vogal: Ariana Martins Ribeiro; Nif: 118394819.
- Vogal: Jorge Alberto Melicio Silva; Nif: 118933540.
- Vogal: Cândida Maria Varela Oliveira. Nif: 141750308.

Conselho Nacional de Arbitragem:

- Presidente: Álvaro Ilisú Silva Cardoso; Nif: 112318746.

Conselho de Recurso:

- Presidente: Salvador Correia Pereira Varela; Nif: 104203633.
- Vice-Presidente: Solange Helena Correia Rodrigues; Nif: 111565111.
- Vogal: Seila Solange Fernandes Pires; Nif: 116587709.
- Vogal: Simão Diniz Nascimento da Cruz Silva; Nif: 106225600.
- Vogal: Raimundo Ramos Francês Lopes. Nif: 128840064.

Comité de Ética:

- Presidente: Felismino Garcia Cardoso; Nif: 103746048.
- Vice-Presidente: Dulcelina Sanches Rocha; Nif: 112939180.
- Vogal: Tiago da Conceição Vasconcelos dos Santos; Nif: 107921553.

DURAÇÃO DO MANDATO: 4 (quatro) anos.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 29 de março de 2023. — A Conservadora P/S, *Heleny Patricia Silva Varela*.

**Primeiro Cartório Notarial de São Vicente****Extrato de publicação de associação n<sup>o</sup> 221/2023**

O NOTÁRIO, JOSÉ MANUEL SANTOS FERNANDES

## EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do n<sup>o</sup> 1 do artigo 9<sup>o</sup> da lei n<sup>o</sup> 25/VI/2003, de 21 de julho, que no dia trinta de março de dois mil e vinte e três, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, perante o notário Dr. José Manuel Santos Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/75, a folhas 28<sup>v</sup>, a escritura de constituição da associação denominada, "APEE-ESAO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA SALESIANA DE ARTES E OFÍCIOS", contribuinte fiscal número cinco nove dois nove dois zero três nove nove, pessoa coletiva, sem fins lucrativos, com sede social na Cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, com o património inicial de mil e cem escudos, que será representada perante terceiros, em juízo e fora dele, pelo Presidente da Direção ou quem por sua vez for indigitado para tal, no impedimento do Presidentes da Direção, e cujo objeto social é congregar, coordenar, dinamizar, defender e representar os interesses e direitos dos pais e encarregados de educação.

Está conforme

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 31 de março de 2023. — O Notário, *José Manuel Santos Fernandes*.

**Primeiro Cartório Notarial de São Vicente****Extrato de publicação de associação n<sup>o</sup> 222/2023**

O NOTÁRIO, JOSÉ MANUEL SANTOS FERNANDES

## EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do n<sup>o</sup> 1 do artigo 9<sup>o</sup> da lei n<sup>o</sup> 25/VI/2003, de 21 de julho, que no dia vinte e nove de março de dois mil e vinte e três, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, perante o notário Dr. José Manuel Santos Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/75, a folhas 25<sup>o</sup>, a escritura de constituição da associação denominada, "ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSIDADE TÉCNICA DO ATLÂNTICO", contribuinte fiscal número cinco nove três zero quatro dois seis nove sete, pessoa coletiva, sem fins lucrativos, com sede social na Cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, com o património inicial de vinte mil escudos, que será representada perante terceiros, em juízo e fora dele, pelo Presidente da Direção e um dos Vice - Presidentes, e na falta ou impedimento daquele pelos dois Vices- Presidentes, e cujo objeto social é defender os legítimos interesses dos estudantes junto dos órgãos dirigentes da UTA e demais entidades ligadas ao ensino superior; Servir de elo de ligação entre os estudantes e os órgãos dirigentes da Universidade Técnica Atlântico na procura de soluções que correspondam às exigências da formação e da vida académica dos estudantes da UTA; Contribuir para promoção da qualidade académica na UTA, tendo em conta os valores, princípios e opções fundamentais constantes dos Estatutos da Universidade; Contribuir para a preservação e promoção da boa imagem da UTA e dos seus estudantes no país e no estrangeiro; Contribuir, com projetos e iniciativas que visem o desenvolvimento do ensino superior em Cabo Verde; Dinamizar intercâmbios culturais com outras instituições educativas do país e do estrangeiro; Dinamizar e promover atividades de carácter científico, pedagógico, desportivo, recreativo, e sociocultural, envolvendo estudantes, professores e funcionários da Universidade Técnica do Atlântico; Exercer outros fins decorrentes das leis e das normas regulamentares aplicáveis.

Está conforme

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 29 de março de 2023. — O Notário, *José Manuel Santos Fernandes*.

## ORDEM DOS ADVOGADOS DE CABO VERDE

### Extrato de publicação de sociedade nº 223/2023

#### EXTRATO

A Sociedade de Advogados denominada HSSM & Associados, Sociedade de Advogados R.L matriculada e registada sob o número 22/2021/06/11, com NIF 285661809, tem como sócios:

- Hernâni de Oliveira Soares, Advogado, portador da Cédula Profissional nº 190/08, residente na Cidade da Praia, sócio com uma quota nominal de 250.000\$ (Duzentos e Cinquenta Mil escudos) representativa de 50% do capital social da sociedade.

- Sérgio Veiga Monteiro, Advogado, Portador da Cédula Profissional nº 292/13, residente na Cidade da Praia, sócio com uma quota nominal

de 250.000\$ (Duzentos e Cinquenta Mil Escudos), representativa de 50% do capital da sociedade.

Os sócios não pretendem dar continuidade à atividade de advocacia em regime de sociedade, tendo deliberado a dissolução e liquidação da Sociedade nos termos do artigo 40º e 47º do Decreto-lei nº /38/2007 de 5 de novembro.

Os sócios aprovaram os documentos de prestação de contas e balanço de exercício final reportadas a data da dissolução da de 31 de março de 2023, e reconhecida a inexistência de ativo e passivo, ficando os livros e demais escrituração comercial da Sociedade confiados à guarda dos sócios – liquidatários.

Para todos os efeitos legais, regista-se e publique-se a dissolução e liquidação da Sociedade de Advogados denominada HSSM & Associados, Sociedade de Advogados R.L.

Ordem dos Advogados de Cabo Verde, aos 31 de março de 2023. — O Bastonário, *Júlio Martins Júnior*.



## II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)

**incv**

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.